



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 33.14  
PARECERES N.ºs 33.14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 07 de março de 2014.

Ofício nº 31/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 21/2014

26/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 21/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para inclusão de projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 2.624.027,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Cidadania

Comissão de Orçamento e Finanças

Comissão de Contas

Câmara Municipal de Assis, 11.03.14

Chefe do Departamento de Legislação

PROT. 0100926 CAMARA M. ASSIS 10/03/2014 10:04



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 21/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

A iniciativa da presente propositura tem por finalidade solicitar autorização para incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual os seguintes projetos: 614 – Construção de Creche Escolar no Park do Bambu; 615 – Construção de quadra Coberta na EMEIF Profª Mafalda Salotti Bartholomei; 616– Cobertura da Quadra da EMEIF Profª Maria Amélia de Castro Burali; e, 617 - Cobertura de Quadra da EMEIF Prof. Darcy Ribeiro.

Objetiva, também, a abertura no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, de um crédito adicional especial, no exercício de 2013, no valor total de R\$ 2.624.027,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos), junto a Secretaria Municipal da Educação.

Deste valor, R\$ 1.794.865,19 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) serão destinados a construção de uma Creche em área institucional situada na Rua 5, Quadra k, no Loteamento Residencial Park do Bambu, no âmbito do Programa Creche Escola, do Governo do Estado de São Paulo, o qual custeará também materiais permanentes, que correspondem a 10% do total do investimento.

Assim, os recursos para obras e instalações serão de R\$ 1.631.695,63 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), e, para materiais permanentes o valor de R\$ 163.169,56 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Serão também contempladas dotações orçamentárias visando o repasse de recursos do Governo Federal, por meio do Programa Proinfância e Quadra nas Escolas – PAC2, na seguinte conformidade:



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- R\$ 504.297,31 (quinhentos e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) destinados para construção de Quadra Escolar Coberta na EMEIF Profª Mafalda Salotti Bartholomei, situada na Rua Rio Claro, nº 285, Vila Progresso;
- R\$ 162.432,30 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) para cobertura da Quadra da EMEIF Profª Maria Amélia de Castro Burali;
- R\$ 162.432,30 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) para cobertura da Quadra da EMEIF Prof. Darcy Ribeiro, localizado na Rua João Ribeiro, nº 575 – Vila Ribeiro.

Ante o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 21/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para inclusão de Projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abertura no Orçamento Programa Anual do Município de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 2.624.027,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2014.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 33.114  
PARECERES N.ºs 33.114

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 21/2014

*26/14*

Dispõe sobre a inclusão de projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014 os seguintes projetos:

- 614- CONSTR.CRECHE ESCOLAR NO PARK DO BAMBU
- 615- CONSTR.QUADRA COBERTA NA EMEIF PROF. MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI
- 616- COBERTURA DA QUADRA DA EMEIF PROF. MARIA AMELIA DE CASTRO BURALI
- 617- COBERTURA DE QUADRA NA EMEIF PROF. DARCI RIBEIRO

**Art. 2º-** Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.624.027,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0032.1.614	CONSTR. DE CRECHE ESCOLAR PARK DO BAMBU	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 1.631.695,63
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente .....	R\$ 163.169,56
Fonte de Recurso:	02 - Transferência de Convênio Estadual - Vinculado	
Código de Aplicação	210.0007 - Programa Creche Escola	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0028.1. 615	CONSTR. QUADRA. COBERTA NA EMEIF PROFª MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI	
4.4.90.51	Obras e Instalações .....	R\$ 504.297,31
Fonte de Recurso:	05 Transferência de Convênio Federal - Vinculado	
Código de Aplicação:	220.0018 - Programa Pro-Infância	
12.361.0028.1.616	COBERTURA DA QUADRA DA EMEIF PROFª MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI	
4.4.90.51	Obras e Instalações .....	R\$ 162.432,30
Fonte de Recurso:	05 Transferência de Convênio Federal - Vinculado	
Código de Aplicação:	220.0018 - Programa Pro-Infância	
12.361.0028.1.617	COBERTURA DE QUADRA NA EMEIF PROFª DARCI RIBEIRO	
4.4.90.51	Obras e Instalações .....	R\$ 162.432,30



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Fonte de Recurso: 05 -  
Código de Aplicação:

Transferência de Convênio Federal - Vinculado  
220.0018 - Programa Pro-Infância

**T O T A L.....R\$ 2.624.027,10**

**Art. 3º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01- R\$ 1.794.865,19 (hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

02- R\$ 829.161,91, (oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2014.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO N.º 45/2014

**MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.624.027,10 DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR NO PARK DO BAMBU, CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA EMEIF PROF. MADALENA SALOTTI BARTHOLOMEI E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DA EMEIF PROF. DARCY RIBEIRO – VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização de abertura de créditos adicionais suplementares de credito adicional suplementar no valor de R\$ 2.624.027,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e vinte e sete reais e dez centavos) destinados a construção de creche escolar no Park do Bambu, quadra coberta NA EMEIF PROF. MADALENA SALOTTI BARTHOLOMEI e construção de cobertura de quadra da EMEIF PROF. DARCY RIBEIRO.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 06 de março de 2014.

  
**RICARDO SOARES BERGONSO**  
Procurador Jurídico



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 026/2014**  
**PARECER Nº. 033/2014**

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 2.624.027,10** (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e vinte e sete reais e dez centavos).

O presente objetiva a construção da Creche Escolar no Park Bambu no valor de 1.794.865,19 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), no âmbito do programa Creche Escola do Governo Estadual, sendo o mesmo responsável pela transferência dos valores.

Já com relação aos valores de R\$ 829.161,91 (oitocentos e vinte e nove mil cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), a ser repassado pelo Governo Federal, por meio do Programa Próinfância e Quadras nas Escolas, nas seguintes proporções:

- Construção de quadra escolar coberta na EMEIF Prof<sup>ª</sup> Mafalda Salotti Bartholomei, no valor de R\$ 504.297,31 (quinhentos e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos);

- Cobertura da quadra da EMEIF Prof<sup>ª</sup> Maria Amélia de Catros Burali, no valor de R\$ 162.432,30 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), e



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

- Cobertura da quadra da EMEIF Prof Darci Ribeiro, no valor de R\$ 162.432,30 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria absoluta de votos**.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 14 de março de 2014.

**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico